



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Contrato Nº 012/2023
Processo Licitatório Nº.:001/2023
Inexigibilidade Nº.:001/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE GARANHUNS E
GOIS ADVOGADOS E
CONSULTORIA.**

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica específica para a Câmara Municipal de Garanhuns

Contrato que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua Joaquim Távora, 305 – Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.534/0001-44, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Luiz Roldão Sobrinho Segundo**, residente e domiciliado na Rua Cond. Bosque Heliópolis, Bairro - Novo Heliópolis - Garanhuns/PE; portador do CPF.: 013.239.264-2, cédula de identidade nº 6229091-SSP-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado Gois Advogados e Consultoria, com sede à Av. Capitão Pedro Rodrigues, 148 – São José – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.463/0001-26, neste ato representada pelo o Sr. Luciclaúdio Gois de Oliveira da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.523, residente à Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, 76 – Boa Vista – Garanhuns/PE, CEP: 55.296-060, CPF/MF nº CPF nº: 006.376.794-16, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Federal 8.666/93, o seguinte:

DO OBJETO

1. Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica específica para a Câmara Municipal de Garanhuns.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato é de **R\$ 129.250,00**, a serem pagos em parcelas mensais iguais de **R\$ 11.750,00**(Onze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensais.

3. Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação à Contratante da fatura e recibo.

Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

4. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas..



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230629120924.pdf
assinado por: idUser:231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

DO PRAZO

5. Considerando a natureza continuado do serviço e o princípio da economicidade o prazo para a execução dos serviços ora licitados, terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses constantes do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

- 6.1. A efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecido se por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8 - É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos sociais e tributários, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DA RESCISÃO

9. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

10. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

10.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230629120924.pdf
assinado por: idUser:231



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

10.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

10.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

10.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.7. Constituem motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

10.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

10.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos no fornecimento dos serviços.

10.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

10.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

01.	Poder Legislativo
01.031.0101.2001	Manutenção do Legislativo Municipal
33.90.35	Serviços de Consultoria

12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

13. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DO FORO

14. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



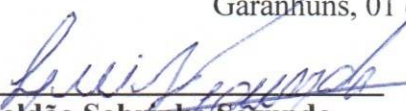


Câmara Municipal de Garanhuns


Casa Raimundo de Morais

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2023.



Luiz Roldão Sobrinho Segundo
Presidente
Contratante



Gois Advogados e Consultoria
Contratada



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20230629120924.pdf>
assinado por: idUser 231

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 042/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

EMENTA – Concede licença médica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 24 de janeiro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2E8EB97

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 043/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA – Designa servidores para Comissão de Avaliação, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição parcelada de produtos e ferramentas de limpeza, higienização, materiais descartáveis e gêneros de alimentação para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a abertura do certame por meio do Processo Licitatório nº 002/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**; **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**; **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1** para integrar a comissão de avaliação de materiais de limpeza do Processo Licitatório nº 002/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023; e como

suplente da referida comissão, a servidora **Fernanda Lucia Coutinho Rego de Araujo Felizardo, mat. 829-1**.

Art. 2º- Determina que a Presidência da citada comissão ficará sob a responsabilidade do servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D35BB1D0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 044/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

EMENTA – Determina o expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico definido pelo Conselho Acadêmico da AESGA, a ser vivenciado no semestre letivo 2023.1, determinando recesso acadêmico no período de 17 a 22 de fevereiro de 2023, em virtude do Carnaval;

R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar recesso acadêmico e administrativo no período de **17 a 22 de fevereiro de 2023**, em consonância com o calendário acadêmico do semestre letivo 2023.1, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42A64F57

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 11/2023, PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023, INEXGIBILIDADE Nº 001/2023. **A contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades de Consultoria Jurídica específica para a Câmara Municipal de Garanhuns com os seguinte serviços em específicos:**

- * Elaboração de pareceres jurídicos escritos e orais;
- Interpretação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/92, e Lei nº 14.133/21;



- Assessoria aos 17 (dezessete) Gabinetes dos Vereadores, na elaboração de Projetos de Lei;
- Pareceres interpretativos acerca de Projetos de Lei e correlatos de iniciativa dos Vereadores;
- Assessoria Jurídica ao Sistema de Controle Interno;
- Acompanhamento das demandas administrativas e jurídicas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Acompanhamento das demandas administrativas e Judiciais perante o Ministério Público Estadual e Federal;
- Representar, mediante delegação do Presidente da Câmara Municipal, o Poder Legislativo em repartições públicas, especialmente no tocante a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou correlato;
- Defender os interesses da Câmara Municipal de Garanhuns junto ao contencioso, tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou da União, se for o caso. Período: 11(onze) meses. Empresa: **Gois Advogados e Consultoria**, CNPJ/MF 26.770.463/0001-26. Valor Global: R\$. 129.250,00 Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023.

Garanhuns, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO

Presidente

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7D50031A

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, Processo administrativo Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação do artista “**Marcio Dhuka**” com o intuito de abrilhantar a Festividade Carnavalesca denominada “**Desfile das Virgens 2023**”, do Município de Garanhuns.

A contratação do artista “**Marcio Dhuka**”, representado em caráter exclusivo pela empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.490.221/0001-05, pelo valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos no **Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:

Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador: 72A80CA0

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023, Processo administrativo Nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação dos artistas: “**Igor Prado**” pelo valor de R\$: 18.000,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$: 36.000,00); “**Bruno Marques**” pelo valor de R\$: 17.000,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$: 34.000,00); “**Joanatan Richard**” pelo valor de R\$: 4.500,00; “**Carlini**” pelo valor de R\$: 16.500,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$33.000,00); “**Uptown Band**” pelo valor de R\$: 18.000,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$: 36.000,00); “**João**

Neto” pelo valor de R\$: 8.500,00; “**Pablo Moreno**” pelo valor de R\$: 10.000,00; “**Liv Moraes**” pelo valor de R\$: 30.000,00; “**Jefferson Gonçalves**” pelo valor de R\$: 10.000,00; “**Graça Cunha**” pelo valor de R\$: 14.500,00; “**Catarina Rosa**” pelo valor de R\$: 3.500,00; “**Baby do Brasil**” pelo valor de R\$: 80.000,00; “**Nanda Moura**” pelo valor de R\$: 11.000,00; “**Adriano Grinberg**” pelo valor de R\$: 12.000,00; “**Quinteto Violado**” pelo valor de R\$: 34.000,00; “**Arthur Philipe**” pelo valor de R\$: 7.000,00; “**Celso Pixinga**” pelo valor de R\$: 7.000,00; “**Derico**” pelo valor de R\$: 21.500,00 (valor por apresentação, sendo o valor global de R\$: 43.000,00); “**Vintage Pepper**” pelo valor de R\$: 7.000,00, com o intuito de abrilhantar a Festividade Carnavalescas “**Garanhuns Jazz Festival 2023**” do Município de Garanhuns.

Os artistas serão representados em caráter exclusivo pela empresa PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS. A contratação realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos no Art. 25 da **Lei Federal nº 8.666/93**.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:

Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador: 4524489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 349/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELLIPE THIAGO JUNIO FERREIRA DOS SANTOS**, Educador Social, Matrícula nº. 31535, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Adam Fellipe Montebelo Ferreira de Araújo Santos, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **19/01/2023 a 07/02/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 8A047D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, de 01/03/1995 a 28/02/1999, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA VALDA ALMEIDA DE SIQUEIRA**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3181**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **04 (quatro) anos**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 19 de janeiro de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

